ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 07 /12.

BEBERIBE, 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário:

_____

_____

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Município de Beberibe foi contemplado com premiação concedida pelo Governo do Estado do Ceará, através do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, por ter atendido os critérios de conservação e uso sustentável dos recursos naturais, estabelecidos pelo "PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL", instituído pela Lei Estadual nº 13.304/03.

A premiação concedida corresponde a recursos financeiros destinados a Construção de Galpão de Triagem e aquisição de prensa enfardadeira e moto. Realizadas essas ações, a administração municipal deverá instalar e manter, com recursos próprios, o referido galpão de triagem.

Assim, submeto à apreciação de Vossas Excelências, **em regime de urgência-urgentíssima**, o Projeto de Lei incluso, que trata da abertura de crédito especial ao vigente orçamento, criando dotações para a execução orçamentária da atividade e projetos a serem realizados com recursos próprios e transferidos pelo Governo do Estado, através do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente, como acima explicitado.

Os convênios para a realização dos projetos ora criados foram firmados com o Conselho Estadual de Políticas e Gestão do Meio Ambiente no mês de dezembro de 2011, portanto, após a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2012. Destarte, a sua execução depende exclusivamente da apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por parte desse Poder Legislativo.

Ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer outros esclarecimentos que entenderem necessários.

Atenciosamente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

ODIVAR FACÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Beberibe
Recebido em 23/02/2012
Madalena S. dos Santos
Servidor

PROJETO DE LEI Nº. 07 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, leva à apreciação desta Augusta Casa legislativa o vertente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL), criando as seguintes dotações:

21 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

2102 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0036 – Gestão para o Desenvolvimento

1.138 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM

Elemento de Despesa	Valor – R$	Fonte de Recursos
4.4.90.51.00	81.600,00	55 e 00

21 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

2102 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0036 – Gestão para o Desenvolvimento

1.139 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GALPÃO DE TRIAGEM

Elemento de Despesa	Valor – R$	Fonte de Recursos
4.4.90.52.00	17.600,00	55 e 00

21 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

2102 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0036 – Gestão para o Desenvolvimento

2.117 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO GALPÃO DE TRIAGEM

Elemento de Despesa	Valor – R$	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00	6.800,00	00
3.3.90.36.00	12.000,00	00
3.3.90.39.00	12.000,00	00
4.4.90.52.00	10.000,00	00

Art. 2º. Para a realização dos projetos/atividade referidas no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará as fontes de recursos 55 – Convênios e 00 – Recursos Próprios.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A atividade e os Projetos criados nesta Lei incorporam-se à Lei Orçamentária Anual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, assim como ao Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013.

Art. 5º. As dotações ora criadas poderão ser suplementadas em até 10% (dez por cento) do valor autorizado no caput do art. 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 15 de fevereiro de 2012.

ODIVAR FACÓ
PREFEITO MUNICIPAL